

LEI Nº 237/2020

FIGUEIRÓPOLIS – TO, 29 DE JUNHO DE 2020.

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Lei n.º 237/2020 de 29 / 06 / 2020

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis Estado do Tocantins, nesta data

Figueirópolis-TO, 29 / 06 / 2020



Secretaria de Administração e Planejamento  
Decreto nº 455/2017

Revoga a Lei 187/2017 de 07 de março de 2017 e  
restaura a lei 173 de 29 de outubro de 2015 e  
da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO  
TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem  
Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei 187 de 07 de março de 2017, em  
função de não atender finalidade pública e aos princípios e preceitos constitucionais,  
restaurando por repristinação a vigência da Lei anterior, Lei 173/2015 de 29 de  
outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 29  
dias do mês de junho de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 39º da emancipação  
do Município.

  
FERNANDES MARTINS RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL